



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



AJUDÂNCIA GERAL

BELEM-PARÁ 29 DE SETEMBRO DE 2009.

**BOLETIM GERAL Nº 170**

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**SERVIÇOS PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2009 (QUARTA – FEIRA)**

Superior de Dia	MAJ BM HAYMAN
Supervisor de Área	CAP BM SARQUIS
Coordenador de Operações ao CIOP	1º Turno: CAP BM ADRIANA 2º Turno: CAP BM MELENDEZ
Oficial de Dia/Fiscal de Dia ao QCG	A CARGO DA AJG
Encarregado de Inquérito Técnico	TEN BM JORGE LUIZ
Perito de Incêndios e Explosões	CAP BM LELIS

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

**1 - ATO DESTE COMANDO**

**PORTARIA Nº 457, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009**

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o AL CFSD BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, foi matriculado no Curso de Formação de Soldados BM/ 2009 – Pólo Belém, por meio da Portaria nº 302, de 12 de JUN 2009, publicada em DOE nº 31.440., de 16 de JUN 2009;

Considerando que o AL CFSD BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, após apresentar problemas físicos foi considerado INAPTO pela JIS BM para fins de permanência no Curso de Formação de Soldados BM/ 2009 em funcionamento no CFAE, conforme Ata nº 053/09, de 19 de agosto de 2009 da Junta de Inspeção de Saúde BM, publicada no BG nº 164, de 17 SET 2009;

Considerando, ainda, que as deficiências físicas apresentadas pelo referido Aluno infringi tanto os itens 04 e 08 do Edital nº 02/2009 – CBMPA/CFSD, de 26 de dezembro de 2007, com a alínea h do Art. 3º da Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Desligar do Curso de Formação de Soldados BM/ 2009, o AL CFSD BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA, por apresentar incapacidade física para o serviço bombeiro militar, devidamente aprovado pela Junta de Inspeção de Saúde do CBMPA, de acordo com o que estabelece os itens 9 e 10 do Art. 111º do RCFAE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA – CEL QOBM  
Coord. Estadual de Defesa Civil e Cmt Geral do CBMPA

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A – ALTERAÇÃO DE PRAÇA**

**1 - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**PORT. RE Nº.1242 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009**

Proc. nº. 2009/68499

Assunto: Reserva “Ex-officio”

Interessado (a): **ROSENILO DA COSTA FARIAS**

Matricula nº. 54185337/1  
Patente: SD BM  
Lotação: 3º Subgrupamento de Incêndio/BM  
Sem Proventos mensais

**PORT. RE Nº.1257 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009**

Proc. nº. 2009/68555  
Assunto: Reserva "Ex-officio"  
Interessado (a): **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**  
Matricula nº. 57189357/1  
Patente: SD BM  
Lotação: 6º Grupamento de Bombeiros  
Sem Proventos mensais  
(Transc. do DOEnº 31514, de 29/09/2009)

## **II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.**

### **1 - RESUMO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 410 DE 24/08/2009. Nome:** SUBTEN BM RONALDO FEIO DA COSTA, SGT's BM ARONI FERREIRA MULATINHO JÚNIOR e EDER ZORRILA DA SILVA, 02 (DUAS) diárias. **Origem:** Belém – PA **Destino:** São Caetano de Odivelas – PA **Períodos:** 17 a 19 de agosto de 2009. **Objetivo:** a fim de realizar Vistoria Técnica nas revendas de GLP, através do Convênio 04/08-ANP-014,335, firmado entre o CBMPA e a ANP.

Paulo Gerson Novaes de Almeida – CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
(Transc. do DOE nº 31512, de 25/09/2009)

### **2 – OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO**

#### **OF. Nº 80/2009 – DA SICOOB/BOMBEIROS**

Honrado e cumprimenta-lo é com extremo pesar que o Conselho de Administração comunica o falecimento do Sr. SEBASTIÃO FONSECA DE ANCHIETA, lotado no 4º Grupamento Bombeiro Militar – Santarém, o qual fazia parte do quadro social da cooperativa.

Outrossim, informamos que no mês de outubro será solicitado o desconto d Cooper seguro dos nossos associados em favor dos beneficiários do ex-segurado.

Respeitosamente,

JOSÉ HAELTON SOUZA COSTA  
Diretor Presidente

### **3 – ATO DO PODER EXECUTIVO**

#### **DECRETO Nº 1.919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 93/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 93/2009, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em

conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM - PARÁ**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 93 / 2009**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO  
DE MARAPANIM, ESTADO DO PARÁ, AFETADO POR INCREMENTO DAS PRECIPITAÇÕES  
HÍDRICAS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM, ESTADO DO PARÁ, Usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o Art. 86, cap. XXVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda com Resolução de nº 03, de 02 de Julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil e;

CONSIDERANDO o incremento das precipitações hídricas na estação de inverno jamais ocorridas nesse período:

CONSIDERANDO a precariedade dos estados das vicinias da zona pesqueira do Município, inclusive o ramal de GUARAJUBAL e estrada de CAMARÁ, em decorrência do intenso período de inverno, que se abateu sobre o Município, o que está afetando de forma irremediável o escoamento da produção pesqueira e agrícola, bem como o deslocamento da população local:

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na zona pesqueira, sob pena de causar sérios prejuízos a população.

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL não dispõe de recursos Financeiros para arcar com a execução do Referido Projeto.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

PARÁFRASE ÚNICA: Esta situação de anormalidade é validada para as áreas da zona pesqueira e rural deste Município.

Art. 2º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos, para as devidas finalidades legais.

Parágrafo Único - O prazo de Vigência deste decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE MARAPANIM, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de Agosto de 2009.

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO  
Prefeito Municipal de Marapanim

Publicado na Secretaria, na data Supra.

ADINALDO DOS SANTOS FAVACHO  
Secretario Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1.920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 068/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bonito, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em conseqüência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto nº 068/2009, de 13 de julho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Bonito, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009.**

“Declara Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência no Município de Bonito, afetado por incremento das precipitações hídricas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda com a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e:

*Considerando*, o incremento das precipitações hídricas na estação de inverno jamais ocorridas nesse período;

*Considerando*, o período de colheita e plantio de produtos agrícolas, levando os agricultores a prejuízos irreparáveis com a queda da safra e a interrupção da colheita, ocorrendo também a baixa produtividade;

*Considerando*, a precariedade dos estados das vicinais da zona rural do Município, em decorrência do intenso período de inverno, que se abateu sobre o Município, o que está afetando de forma irremediável o escoamento da produção agropecuária, bem como o deslocamento da população da Zona Rural;

*Considerando*, a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na Zona Rural, que vem causando sérios prejuízos a população;

*Considerando*, que a Prefeitura Municipal não dispõe de recursos financeiros para arcar com a execução da recuperação das vicinais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declara a existência de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas vicinais Cuxiu, Estiva, Jari, Diretório, Mutum, Boa Esperança, Travessa do 5, Travessa B, Gengibre, Travessa 174, Travessa 172 e Ramal do Dão.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas da Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada a todos os Órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito, 13 de julho de 2009.

**ANTÔNIO CORRÊA NETO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no *Hall* da Prefeitura, na data supra.

**ANTÔNIO ELIAS NETO**

Secretário Municipal de Administração

(Transc. do DOEnº 31513, de 28/09/2009)

**4 – RESULTADO INSPEÇÃO**

A) Realizada pela JIS deste CBMPA, em Sessão temporária de nº 61, datada de 16SET2009, com os seguintes pareceres:

**PARA FINS DE LICENÇA ESPECIAL**

SUBTEN BM LICINIO ANTONIO CHAVES DOS SANTOS, da DS, - APTO

APTO

3º SGT BM LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS, da 1ª SBM/I –

3º SGT BM ROBERTO CAROS LOPES MARTINS, da 2ª SBM/I – APTO

CB BM DORIEDSON JARDIM DA SILVA, do 6º SGBM/I – APTO

(Ref. Of. nº 357/2009 – Diretoria de Saúde)

B) Realizada pela JIS deste CBMPA, em Sessão temporária de nº 62, datada de 16SET2009, com o seguinte parecer:

**PARA FINS DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS**

2º SGT BM CLEY NASCIMENTO MORAES, do CIOP – APTO.

(Ref. Of. nº 356/2009 – Diretoria de Saúde)

C) Realizada pela JIS deste CBMPA, em Sessão Permanente de nº 33, datada de 16SET2009, com os seguintes pareceres:

**CONTROLE DE ATESTADO DE ORIGEM**

WELTON CARLOS CRISTO ALVES, Cadete BM, da EFO/IESP. PARECER: Existe relação de causa e efeito entre as lesões encontradas e o constante na prova testemunhal. O Atestado de Origem apresentado preenche as formalidades exigidas nas instruções reguladoras do CBMPA. Não se observa seqüelas em consequência do acidente sofrido.

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

AGUINALDO SOUZA CUNHA, 3º SGT BM, do 7º SGBM/I. PARECER: Incapaz temporariamente ao trabalho bombeiro militar. Necessita de 63 dias de licença para tratamento d saúde, retroativo a 13AGO2009 até 19OUT2009.

MARCIO NATALINO DA MATA CUNHA, 1º SGT BM, do 5º SGBM/I. PARECER: Incapaz temporariamente ao trabalho bombeiro militar. Necessita de 39 dias de licença para tratamento d saúde, retroativo a 13AGO2009 até 20SET2009.

IVANIR DE SOUZA RIBEIRO, 1º SGT BM, 7º SGBM/I. PARECER: Incapaz temporariamente ao trabalho bombeiro militar. Necessita de 49 dias de licença para tratamento de saúde, retroativo a 11AGO2009 até 28SET2009.

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**

RINALDO FREITAS DAS CHAVES, 1º SGT BM, do QCG/DP. PARECER: Incapaz temporariamente ao trabalho bombeiro militar. Necessita de mais 63 dias de licença para tratamento de saúde, retroativo a 13AGO2009 até 14OUT2009.

**CONCLUSÃO DE LICENÇA**

MARCIO NATALINO DA MATA CUNHA, 1º SGT BM, do 5º SGBM/I. PARECER: APTO ao trabalho bombeiro militar sem restrições. Deverá se apresentar no seu quartel de origem no dia 21SET2009, pronto para desenvolver suas atividades laborativas bombeiro militar (operacionais e administrativas).

**PRORROGAÇÃO DE DISPENSA**

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA, CB BM, do QCG/DP. PARECER: APTO ao trabalho bombeiro militar com restrições temporárias. Dispensado do

esforço físico e serviço por mais 70 dias, a partir de 17SET2009 até 25NOV2009. Responde expediente no quartel.

**CONCLUSÃO DE DISPENSA**

ALBERTO CARDOSO LOPES, CB BM, do 6º GBM. PARECER: Incapaz temporariamente ao trabalho bombeiro militar se restrições. Deverá se apresentar no seu quartel de origem no dia 21SET2009, pronto para desenvolver suas atividades laborativas bombeiro militar (operacionais e administrativas). Necessita de acompanhamento ambulatorial. (Ref. Of. nº 354/2009 – Diretoria de Saúde)

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1 – PADS PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Concedo ao 1º TEN QOBM WILLIAM ROGÉRIO SOUZA da silva, DO 1º SGBM/I, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado – PADS, instaurado por meio da Portaria nº 113/2009 de 29JUL2009 – Subcomando, de acordo com os termos do Art. 110, da lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. Referencia: Ofício nº 06/2009 – PADS.

Concedo ao 1º TEN QOBM MOISES TAVARES MORAES, do QCG, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Simplificado – PADS, instaurado por meio da Portaria nº 100/2009 – Subcomando, de acordo com os termos do art. 110, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. Referencia: Ofício nº 012/2009 – PADS.

(Ref. Nota nº 83/2009 – Subcomando Geral)

**2 – ATO DO SUBCOMANDO GERAL**

**PORTARIA Nº 38, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.**

O chefe o EMG e subcomandante Geral do CBMPA, atendendo solicitação disponibilizada por meio do ofício nº 10, datado de 21SET2009 – PADS, do 1º TEN QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA, no qual requisita DEFENSOR DATIVO para exercer a defesa d SD BM JEFFERSON SILVA LOUZADA, no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da portaria nº 134, de 03 de outubro de 2008- Subcomando Geral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear com fulcro no artigo 71 do CPPM e artigo 5º inciso LV da CF/88 o 2º TEN QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA como Defensor Dativo do acusado, com intuito de acompanhar o Processo, apresentar defesa escrita e adotar as demais providencias que se tornarem necessárias em favor do acusado SD BM JEFFERSON SILVA LOUZADA.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrario.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO SARMANHO DA COSTA – CEL QOBM  
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

**3 – PUNIÇÃO DISCIPLINAR**

O MAJ QOBM Comandante do 2º GBM no uso de sua Competência que lhe confere o art. 26, inciso VII do Código de Ética e Disciplinar da PMPA, ora em vigor no CBMPA, resolve.

**PUNIR:**

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, O CB BM DENÍLSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA, por ter faltado serviço de componente da guarnição de incêndio no dia 17 de agosto de 2008 e, ao lhe ser dado o direito de defesa e do contraditório por meio de PADS, instaurado pela portaria nº 006, de 02 de setembro de 2008, não apresentou meios ou provas plausíveis que justificassem tal ato. Conforme o Inciso L do Art. 37, dispositivo do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor para o CBMPA. Transgressão LEVE permanece no comportamento “BOM”.

**PUNIR:**

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, o 1º SGT BM DILOVAN DOS SANTOS COSTA, por ter faltado o serviço no evento de abertura da Semana da Pátria ocorrido na Praça Matriz de Castanhal, no dia 1º de setembro de 2008 e, ao lhe ser dado o direito de defesa e do contraditório por meio de PADS, instaurado pela Portaria nº 007 de 02, de setembro de 2008, não apresentou meios ou provas plausíveis que justificassem tal ato. Conforme o Inciso L do art. 37, dispositivo do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor para o CBMPA. Transgressão LEVE permanece no comportamento "BOM".

(Ref. Nota s/nº/2009 – 2º GBM)

O MAJ QOBM Comandante do 1º GBS, no uso de sua Competência que lhe confere o art. 26, inciso VII do Código de Ética e Disciplinar da PMPA, ora em vigor no CBMPA, resolve.

**PUNIR:**

Com **REPREENSÃO**, o 1º SGT BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO, por ter no dia 22JUN2007(sexta-feira), entrado para solenidade de hasteamento do Pavilhão Nacional com prontidão aliviado (sem gandola). E ao ser solicitado pelo TEN BM MOISES (oficial que saía de serviço) que colocasse a gandola não atendeu a solicitação, permanecendo na solenidade com o uniforme incompleto, e quando lhe fornecido o direito de ampla defesa e do contraditório por meio de PADS, instaurado por meio da portaria nº 12, de 12JUL2007, não apresentou meios ou provas plausíveis que justificassem tal ato, infringindo o inciso XX do art. 37, com agravante dos incisos VI e IX do art. 36 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que institui o código de ética e Disciplina da PMPA ora em vigor para o CBMPA. Transgressão leve, permanece no comportamento "BOM".

(Ref. Nota s/nº/2009 – 1º GBS)

**PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA - CEL QOBM**  
**Coord. Estadual de Defesa Civil e Cmte Geral do CBMPA**

**Confere com o Original:**

**MANOEL SILVA DE FREITAS - TCEL QOBM**  
**Ajudante Geral do CBMPA**